

LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO

PROCESSO: 3.07

PADRÃO: 3.07.05

ESTABELECIDO

EM:

25/10/2019

NOME DO PROCEDIMENTO: Registro de acidente de trânsito sem vítima em que a(s) parte(s) envolvida(s) exige(m) a presença da PMMS no local da ocorrência.

RESPONSÁVEL: Policial militar.

REVISADO EM: 02/04/2020

ATIVIDADES CRÍTICAS

- Falta de conhecimento básico de informática.
- 2. Falta de preenchimento de dados obrigatórios exigidos pelo sistema.
- 3. Falta de disponibilidade de viatura em razão da prioridade de atendimento de acidente de trânsito com vítima/fatal ou ocorrência ordinária de maior gravidade.
- Falta de acesso à internet e de equipamento eletrônico para registro e/ou a impressão do BOAT (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO).

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

Procedimento do Policial Militar:

- 1. Atendimento no local pela guarnição.
- Tornar a esclarecer que o registro de acidente de trânsito sem vítima pode ser realizado na modalidade "Online" ou pelo juizado de trânsito, onde existir.
- 3. Caso da desistência do registro no local, orientá-lo da possiblidade do registro na modalidade "Online".
- 4. Quando da solicitação do atendimento em área urbana, deverá informar ao solicitante que será cobrado o valor de 8 UFERMS e, na retirada do BOAT, o mesmo deverá apresentar a guia DAEMS do item 25.01 (Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, até 30km, contados a partir da OPM) ou do item 25.02 (Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, acima de 30 km, contados a partir da OPM), com comprovante quitado, conforme lei estadual 1.810/97 de MS.
- Registrar a ocorrência na modalidade "No Local", inserindo-a no SISBOAT com o respectivo CROQUI e declaração do envolvido.

- 6. Não sendo possível o registro no SISBOAT no local do atendimento da ocorrência, realizar no formulário de preenchimento de registro de acidente de trânsito "manual" e no primeiro momento inserir no referido sistema.
- 7. O CROQUI deverá ser confeccionado mesmo se os veículos envolvidos tiverem sido retirados do local (descaracterizado), pois deverá conter outras informações pertinentes ao acidente de trânsito para subsidiar os processos judiciais e/ou administrativos.
- 8. Lavrará um BO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) criminal e encaminhará a autoridade policial se for constatado crime.
- 9. Nos crimes de ação pública condicionada e os de ação privada, lavrará um BO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) criminal e encaminhará à autoridade policial quando houver representação ou queixa das partes.
- 10. Deverá informar na descrição do BOAT o nome do solicitante que <u>exigiu</u> o atendimento no local, para cobrança de DAEMS diferenciada, nos acidentes em área urbana, com seguintes dizeres: "Registro por exigência do(a) Sr(a) Fulano de tal...".
- 11. Para a parte que exigiu o atendimento no local em área urbana, a liberação do BOAT será realizada após o pagamento da guia DAEMS do item 25.01 (Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, até 30km, contados a partir da OPM) ou do item 25.02 (Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, acima de 30 km, contados a partir da OPM), com comprovante quitado, conforme lei estadual 1.810/97 de MS.
- 12. Para parte que **não exigiu** o atendimento no local em **área urbana**, a liberação da 1º via do BOAT será isenta do pagamento da guia DAEMS.
- 13.O pagamento da guia DAEMS (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO DE MS), item 23.03 (2ª VIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VITIMA) 2 UFERMS, será exigido no caso de solicitação de 2ª via do BOAT, conforme lei 1.810/97 de MS.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Registrar outra modalidade de BOAT, diferente do procedimento em epígrafe.
- 2. Registrar no SISBOAT dados divergentes ou a ausência destes nos campos obrigatórios.
- 3. Exigir o pagamento da quia DAEMS no caso de impressão da 1ª VIA do BOAT

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Que as partes envolvidas retirem o BOAT para as devidas demandas ou necessidades.
- 2. Correta realização do preenchimento para gerar estatísticas confiáveis.
- 3. Realizar o levantamento da ocorrência de forma isenta e imparcial.

AÇÕES CORRETIVAS

- 1. Possuir antecipadamente login e senha para acessar o SISBOAT e registrar a ocorrência de acidente de trânsito.
- 2. Realizar o registro no SISBOAT conforme dados colhidos no local do acidente de trânsito, preenchendo no mínimo os campos obrigatórios.
- 3. O policial deverá orientar às partes envolvidas da emissão da guia DAEMS, quando tratar de emissão de 2ª Via do BOAT, exceto para os órgãos públicos, mediante ofício.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

- 1. NBR 10697 de junho de 1989 Pesquisa de acidentes de trânsito.
- 2. NBR 12898 de novembro de 1993 Relatório de Acidente de Trânsito.
- 3. Manual do Operador de Segurança Pública/Comissão Técnica, Resolução SEJUSP nº 453/2009 Campo Grande MS: Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado Mato Grosso do Sul SEJUSP/MS.2009.
- 4. Lei estadual 1.810 de 22 de dezembro de 1997 Dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.
- 5. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 6. Lei nº 1.888, de 23 de julho de 1998 Dispõe sobre prestação de informações às vítimas e familiares de acidentes de trânsito, através do Boletim de Ocorrência.
- 7. Lei complementar estadual de nº 190 de 04 de abril de 2014.
- 8. Decreto nº 14.164, de 27 de abril de 2015 Estabelece a estrutura básica da SEJUSP.
- 9. Resolução do Contran nº 607, de 24 de maio de 2016, Estabelece o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito RENAEST e dá outras providências.
- 10. Lei nº 5.476, de 18 de dezembro de 2019 Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

ELABORADOR:	APROVADO:

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. MARCOS BEZERRA DA SILVA - TEN QAOPM. DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS - ST Comandante-Geral da PMMS QPPM. SANDRA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - 1º SGT QPPM. PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE - SD QPPM. **REVISADO POR: APROVADO:** FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM IDACIO LOPES RIQUELME- TEN QOPM Comandante-Geral da PMMS WALDOMIRO **VARGAS** JUNIOR- TEN QAOPM Mat. 38837021 RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS **DIFUSÃO: ALTERADOS: PUBLICO INTERNO** SEQUENCIA DE AÇÕES item 4,11 e 13; POSSIBILIDADE DE ERRO item 3; AÇÕES CORRETIVAS item 3; **ESCLARECIMENTOS** item 3; REFERÊNCIAS. E **DOUTRINAS** LEGISLAÇÕES item 10.

ESCLARECIMENTOS:

- 1. A entrega do BOAT ao solicitante deverá conter a assinatura do chefe/comandante ou pessoa autorizada, sendo a assinatura do atendente no canto inferior direito de cada página e do chefe/comandante/pessoa autorizada na última página "Assinatura Chefe".
- 2. Sendo necessário emitir a guia de cobrança DAEMS, o mesmo poderá ser feito via sistema do site da SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda "servicos.efazenda".



LAVRATURA DO BOLETIM DE